

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**, com sede à Rua São Geraldo, 429, Esq. C/ Rua Santo Afonso, Qd 16 Lt 04 - Vila Perpétuo Socorro, CEP: 75.390-239 - Trindade/GO, e-mail: licitação.monteiro@hotmail.com, Fone: 62-3070-7250, inscrita no CNPJ nº. 24.240.240/0001-21, Inscrição Estadual nº. 106555661, Inscrição Municipal nº. 162.19617, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu bastante Procurador Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205970-SSP/GO e CPF: 310.853.421-15, residente e domiciliado à Rua C-241, Qd. 555, Lt. 09, Jardim América, Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2022, oriundo do Processo SEI nº. 202100053000121; Pregão Eletrônico nº. 002/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade do fornecimento dos objetos constantes da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 186/2022, resolvem:

I – Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 003/2022, oriundo do Processo SEI nº. 202100053000121; Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a

partir de 23/01/2023, ressaltando-se, que nesse caso o saldo contratual será renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato no valor de R\$ 10.023,00 (dez mil e vinte e três reais);

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 003/2022 até **23/01/2024**."

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 23 de novembro de 2022.



FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

59940

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:



NORTON DE BRITO MONTEIRO
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____